



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE – FURG
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – PRAE
Av. Itália, Km 8 CEP: 96.201-900
Fone (53) 3237.3023
E-mail: prae.secretaria@furg.br



EDITAL Nº 03/2018 Cadastramento do Programa Passe Livre Estudantil

A Universidade Federal do Rio Grande – FURG através da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE realizará o cadastro dos alunos aptos a participarem do Programa Passe Livre Estudantil, conforme Lei nº 14.307/14, **no primeiro semestre de 2018**. O objetivo do Programa Passe Livre Estudantil é beneficiar estudantes de baixa renda, matriculados em instituições regulares de ensino, com frequência comprovada, a obterem a gratuidade no transporte público **coletivo intermunicipal** através da Metroplan, órgão do Poder Executivo Estadual.

1. Quem poderá se cadastrar?

Alunos matriculados na Universidade Federal do Rio Grande – FURG, beneficiados pelos Subprogramas de Assistência Básica (PNAES) ou que possuam renda familiar *per capita* de até 1,5 (um e meio) salário mínimo e sejam domiciliados nos municípios de **Pelotas, São José do Norte, Capão do Leão e Arroio do Padre**.

2. Como acontecerá o cadastramento?

Os alunos deverão se inscrever, exclusivamente pelo sistema SAE (<https://sistemas.furg.br>) > Inscrições nos editais > Cadastramento do Programa Passe Livre Estudantil, no **período de 21 de fevereiro a 09 de março**. **Não haverá entrevista neste edital**. Os documentos solicitados deverão ser enviados para o e-mail passelivre@furg.br (até o final do período das inscrições) no formato **.pdf (favor, enviar toda documentação necessária em arquivos separados)**. No e-mail deverá conter o nome completo do discente.

3. Sobre a Carteira de Identificação Estudantil da UEE

A UEE RS é a única entidade de representação estadual dos estudantes de nível superior autorizada a expedir a Carteira de Identificação Estudantil (CIE) para o fim de cadastro dos alunos no programa Passe Livre Estudantil. Vide Leis Estaduais nº 14.307/2013 e 14.626/2015; e os Decretos: nº 50.832/2013, nº 51.402/2014, nº 52.428/2015 e nº 53.588/2017 (conforme Ofício nº 003/2018 de 03/02/18).

Diante disso, é obrigatório a confecção da carteira estudantil para obtenção do passe livre. Será disponibilizado nos sites da FURG e PRAE os dias em que a UEE virá confeccionar as carteiras estudantis.

4. Documentação

4.1. Documentação necessária aos alunos **beneficiados** pelos Subprogramas de Assistência Básica da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis:

- 4.1.1. Formulário cadastral (Anexo 1)
- 4.1.2. Cópia de documento de identificação oficial do estudante
- 4.1.3. Solicitação de matrícula (a fim de garantir os passes do mês de março, logo após o início das aulas, deverá ser enviado o comprovante de matrícula atualizado para obtenção dos passes nos meses posteriores)
- 4.1.4. Histórico Escolar Atualizado (somente em caso de renovação dos benefícios)
- 4.1.5. Declaração de beneficiário dos Subprogramas de Assistência Estudantil (fornecido pelas Assistentes Sociais da PRAE)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE – FURG
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – PRAE
Av. Itália, Km 8 CEP: 96.201-900
Fone (53) 3237.3023
E-mail: prae.secretaria@furg.br



- 4.1.6. Cópia do comprovante de residência do estudante nos municípios listados anteriormente
- 4.1.7. Foto 3X4 do estudante (formato .jpg)
- 4.1.8. Carteira Estudantil da UEE

4.2. Documentação necessária aos alunos **não-beneficiados** pelos Subprogramas de Assistência Básica da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis:

- 4.2.1. Formulário cadastral (Anexo 1)
- 4.2.2. Cópia de documento de identificação oficial do estudante
- 4.2.3. Solicitação de matrícula (a fim de garantir os passes do mês de março, logo após o início das aulas, deverá ser enviado o comprovante de matrícula atualizado para obtenção dos passes nos meses posteriores)
- 4.2.4. Histórico escolar atualizado (somente em caso de renovação dos benefícios)
- 4.2.5. Comprovante de renda do estudante e de todos os membros do grupo familiar (Anexo 2)
- 4.2.6. Cópia do comprovante de residência do estudante nos municípios listados anteriormente
- 4.2.7. Foto 3X4 do estudante (formato .jpg)
- 4.2.8. Carteira Estudantil UEE

Após o cadastramento, a Metroplan realizará a análise documental, e tão logo seja disponibilizada a lista de alunos beneficiados com a gratuidade do transporte intermunicipal, a PRAE realizará o chamamento para a retirada das passagens.

A lista de alunos contemplados pelo Programa será divulgada na página da FURG até o dia **30 de março**. Os alunos indeferidos poderão interpor recurso no **dia 04 de abril** no sistema SAE (<https://sistemas.furg.br>).

5. Das disposições gerais

5.1. Os/As estudantes, em qualquer tempo poderão ser convocados(as) para realização de entrevista e apresentação de documentação atualizada comprobatória da situação de vulnerabilidade socioeconômica.

5.2. A identificação de irregularidades nas informações prestadas pelos/as estudantes, considerando o art. 299, do código penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constitui-se crime de falsidade ideológica e poderá resultar no cancelamento imediato do benefício em processo administrativo, bem como em processo de ressarcimento dos valores recebidos indevidamente pelos/as estudantes, a qualquer tempo, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

5.3. Os/As estudantes, que pertencem aos cursos semestrais, deverão entregar comprovante de matrícula atualizado, para continuarem usufruindo do benefício no segundo semestre de 2018.

5.4. Os/As estudantes, que pertencem aos cursos anuais, deverão entregar atestado de frequência, para continuarem usufruindo do benefício no segundo semestre de 2018.

Rio Grande, 19 de fevereiro de 2018.

Daiane Teixeira Gautério
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE – FURG
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – PRAE
Av. Itália, Km 8 CEP: 96.201-900
Fone (53) 3237.3023
E-mail: prae.secretaria@furg.br



ANEXO 1

FORMULÁRIO CADASTRAL – PASSE LIVRE 2018

| | | |
|-----------------------------|---------------------------------|---------------|
| NOME COMPLETO DO ESTUDANTE: | | |
| SEXO: | DATA DE NASCIMENTO: / / | CPF: |
| MATRÍCULA: | CURSO: | ANO/SEMESTRE: |
| TELEFONE/CELULAR: | E-MAIL: | |
| ENDEREÇO DO ESTUDANTE: | | CEP: |
| ENDEREÇO DE ORIGEM 1: | | |
| NOME DA EMPRESA/ ORIGEM 1: | | |
| ENDEREÇO DE ORIGEM 2: | | |
| NOME DA EMPRESA/ ORIGEM 2: | | |

OBRIGATÓRIO PARA MENORES DE IDADE

| |
|-------------------------------|
| NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL: |
| CPF DO RESPONSÁVEL: |

Obs: Favor preencher todos os campos acima, conforme solicitado de forma legível.

Declaro, sob as penas da Lei, que possuo renda per capita familiar de até um salário mínimo e meio, fazendo jus ao benefício instituído pela Lei nº 14.307/13.

Rio Grande, 19 de fevereiro de 2018.

Assinatura do beneficiário ou responsável (se caso for menor de idade)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE – FURG
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – PRAE
Av. Itália, Km 8 CEP: 96.201-900
Fone (53) 3237.3023
E-mail: prae.secretaria@furg.br



ANEXO 2

I – Para comprovação de renda devem ser apresentados documentos conforme o tipo de atividade.

II – Para cada atividade existe uma ou mais possibilidades de comprovação de renda.

1. Assalariados:

- . 03 (três) últimos contracheques recebidos, no caso de renda fixa; ou
- . 06 (seis) últimos contracheques recebidos, quando houver pagamento de comissão ou hora extra.

2. Trabalhadores rurais (Atividades rurais)

- . No caso de cooperativas ou quando a fazenda estiver registrada como uma empresa, declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ) completa, acompanhada de recibo de entrega à Receita Federal; ou
- . Notas fiscais de vendas de produtos agrícolas realizadas pela família nos últimos 06 (seis) meses.

3. Aposentados e Pensionistas:

- . 03 (três) últimos comprovantes de recebimento da aposentadoria, podem ser também extratos bancários; ou
- . 03 (três) últimos extratos de pagamento obtidos a partir do site do Ministério da Previdência Social.

4. Trabalhadores Autônomos ou Profissionais Liberais:

- . Declaração tributária referente à renda dos últimos 03 (três) meses com firma reconhecida em cartório.

5. Dirigentes ou Sócios de Empresas:

- . 03 (três) últimos contracheques relativos à remuneração mensal (pró-labore); ou
- . Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ) completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal – último exercício (caso a empresa esteja no nome do candidato).

6. Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens de móveis e imóveis:

- . Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

7. Desempregados ou não trabalham:

- . Declaração com firma reconhecida em cartório informando que não trabalha e não declara imposto de renda por ser isento; ou
- . CTPS constando o nome e página onde consta o último emprego e folha subsequente em branco.